DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

DECRETO Nº 045/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, autorizado pela Lei nº 2.870/2025, de 05/11/2025".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito do Município de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município Catiguá, em conformidade com a autorização contida da Lei nº 2.870/2025, de 05 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, objetivando o reforço de dotação a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.05	01-12.361.0005.2008-3.1.90.11 – Ficha nº 076	**R$**	**135.000,00**
02.05	01-12.361.0005.2008-3.1.90.13 – Ficha nº 077	**R$**	**46.000,00**
02.05	01-12.361.0005.2008-3.1.90.94 – Ficha nº 078	**R$**	**8.000,00**
02.05	01-12.361.0005.2008-3.3.90.39 – Ficha nº 083	**R$**	**101.000,00**
02.05	01-12.361.0005.2008-3.3.90.46 – Ficha nº 086	**R$**	**50.000,00**
02.05	02-12.361.0005.2012-3.1.90.11 – Ficha nº 121	**R$**	**252.000,00**
02.05	02-12.361.0005.2012-3.1.90.13 – Ficha nº 122	**R$**	**50.000,00**
02.05	02-12.365.0005.2017-3.1.90.13 – Ficha nº 148	**R$**	**1.000,00**
02.06	00-10.304.0006.2026-3.1.90.11 – Ficha nº 221	**R$**	**36.000,00**
02.06	00-10.304.0006.2026-3.3.90.46 – Ficha nº 229	**R$**	**6.000,00**
02.10	00-27.812.0010.2039-3.3.90.39 – Ficha nº 311	**R$**	**70.000,00**
Total do Crédito		**R$**	**755.000,00**

Art. 2º O crédito aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.02	01-04.122.0002.2002-3.3.90.36 – Ficha nº 016	**R$**	**10.000,00**
02.02	01-04.122.0002.2002-3.3.90.40 – Ficha nº 018	**R$**	**5.000,00**
02.02	01-04.122.0002.2002-4.4.90.52 – Ficha nº 020	**R$**	**5.000,00**
02.02	02-04.122.0002.2003-3.3.90.14 – Ficha nº 026	**R$**	**15.000,00**
02.02	03-28.846.0002.0002-4.6.90.71 – Ficha nº 040	**R$**	**100.000,00**
02.03	00-15.452.0003.2005-3.3.90.39 – Ficha nº 050	**R$**	**4.000,00**
02.03	00-15.452.0003.2005-3.3.90.39 – Ficha nº 051	**R$**	**2.000,00**
02.03	00-26.782.0003.1002-4.4.90.51 – Ficha nº 056	**R$**	**30.000,00**
02.05	01-12.365.0005.2011-4.4.90.51 – Ficha nº 116	**R$**	**80.000,00**
02.05	01-12.365.0005.2011-4.4.90.52 – Ficha nº 117	**R$**	**80.000,00**

02.05	02-12.365.0005.2014-3.1.90.11 – Ficha nº 129	**R$**	**416.000,00**
02.06	00-10.303.0006.2025-3.3.90.30 – Ficha nº 219	**R$**	**8.000,00**
Total do Crédito		**R$**	**755.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 13 de julho de 2026.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:[redacted] CLAUDEMIR JOSE GRAVA:[redacted]

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:[redacted] MATHEUS RUSSINO MELHADO:[redacted]

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

DECRETO Nº 053/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, autorizado pela Lei nº 2.870/2025, de 05/11/2025".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito do Município de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município Catiguá, em conformidade com a autorização contida da Lei nº 2.870/2025, de 05 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.125.000,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil reais)**, objetivando o reforço de dotação a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.02	02-04.122.0002.2003-3.3.90.30 – Ficha nº 027	**R$**	**50.000,00**
02.02	02-04.122.0002.2003-3.3.90.39 – Ficha nº 029	**R$**	**200.000,00**
02.05	01-12.361.0005.2008-3.3.90.14 – Ficha nº 080	**R$**	**20.000,00**
02.05	01-12.361.0005.2008-3.3.90.39 – Ficha nº 083	**R$**	**172.000,00**
02.05	01-12.361.0005.2008-4.4.90.52 – Ficha nº 087	**R$**	**228.000,00**
02.05	01-12.361.0005.2009-3.3.90.14 – Ficha nº 088	**R$**	**15.000,00**
02.05	04-12.306.0005.2021-3.3.90.30 – Ficha nº 169	**R$**	**100.000,00**
02.05	04-12.306.0005.2021-3.3.90.30 – Ficha nº 178	**R$**	**20.000,00**
02.06	00-10.301.0006.2022-3.3.90.30 – Ficha nº 193	**R$**	**50.000,00**
02.06	00-10.301.0006.2022-3.3.90.39 – Ficha nº 196	**R$**	**200.000,00**
02.06	00-10.301.0006.2023-3.3.90.39 – Ficha nº 209	**R$**	**10.000,00**
02.07	02-08.244.0007.2034-3.3.90.30 – Ficha nº 263	**R$**	**50.000,00**
02.08	00-04.122.0008.2037-3.3.90.30 – Ficha nº 292	**R$**	**10.000,00**
Total do Crédito		**R$**	**1.125.000,00**

Art. 2º O crédito aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.05	01-12.361.0005.1003-4.4.90.51 – Ficha nº 075	**R$**	**60.000,00**
02.05	01-12.365.0005.1004-4.4.90.51 – Ficha nº 096	**R$**	**65.000,00**
02.03	00-15.452.0003.2005-3.3.90.30 – Ficha nº 318	**R$**	**1.000.000,00**
Total do Crédito		**R$**	**1.125.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

Prefeitura Municipal de Catiguá, 22 de julho de 2026.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted] CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted] MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted]

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

DECRETO Nº 054/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

"Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 046/2026, de 13 de julho de 2026, e dá outras providências.".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

CONSIDERANDO o artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, segundo o qual os fóruns de educação são instâncias de participação social instituídas por ato do Poder Executivo no âmbito de sua esfera de atuação;

CONSIDERANDO o dever municipal de instituir o Fórum Municipal de Educação (artigo 19, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025) e a necessidade de disciplinar o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, com a participação dos conselhos e fóruns (artigo 8º, § 2º, da Lei Federal nº 15.388/2026, de 14 de abril de 2026);

CONSIDERANDO a premência da construção do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027–2037, observado o prazo do artigo 34 da Lei Federal nº 15.388/2026, de 14 de abril 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para integrar o Fórum Municipal de Educação no mandato 2026/2028, na forma do Decreto nº 046/2026, de 13 de julho de 2026, os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes:

I – Da Secretaria Municipal de Educação:

a) Secretária Municipal de Educação, na qualidade de membro nato:
SILVANA FEDERICI DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF 073.XXX.XXX-10

b) Representantes da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: EDNEI SIMÕES - CPF 186.XXX.XXX-00
Suplente: VIVIAN ARAÚJO DE OLIVEIRA XAVIER - CPF 255.XXX.XXX-55

c) Representantes da Equipe Administrativa da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: HELOISE CRISTINA BOLZANI PONTES - CPF 276.XXX.XXX-05
Suplente: ELIZIANE CAMPOS DE MENEZES BENITO - CPF 087.XXX.XXX-14

II a VI – Dos demais órgãos, conselhos, segmentos da educação, segmentos da rede pública municipal de ensino e segmentos sociais organizados:

II – Dos demais órgãos da Administração Pública Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: MATHEUS RUSSINO MELHADO - CPF 451.XXX.XXX-01
Suplente: SÉRGIO CRIVELARI - CPF 093.XXX.XXX-01

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela infraestrutura e obras:
Titular: ANTONIO PAULO MONSANI - CPF 045.XXX.XXX-09
Suplente: OSMAEL MENEZES SIMÕES - CPF 888.XXX.XXX-15

c) 01 (um) representante da Câmara Municipal, preferencialmente vinculado à comissão de educação (como convidado):
Titular: APARECIDA PERPÉTUA PONCI PERES - CPF 112.XXX.XXX-52
Suplente: LETÍCIA RAMOS CASTRO FIGUEREDO - CPF 337.XXX.XXX-62

III – Dos conselhos e instâncias de controle social:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: RENATA DE CÁSSIA CAMPOS SOUZA - CPF 260.XXX.XXX-96
Suplente: CLAUDIO DUARTE PEIXOTO AMARAL - CPF: 087.XXX.XXX-02

b) 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb):
Titular: CATIA MARIA NICOLETI MIELI - CPF 115.XXX.XXX-54
Suplente: RITA DE CÁSSIA BIANCHINI - CPF 136.XXX.XXX-82

c) 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE):
Titular: DANIELA CRISTINA GARBIN BIANCHINI - CPF 222.XXX.XXX-20
Suplente: LUANA TAIZE FRANCEZE CÂNDIDO - CPF 428.XXX.XXX-08

d) 01 (um) representante do Conselho Tutelar:
Titular: MARINA NASCIMENTO - CPF 414.XXX.XXX-77
Suplente: CAMILA MONIELI TRAZZI - CPF 373.XXX.XXX-45

e) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Titular: BRUNA APARECIDA FERREIRA - CPF 438.XXX.XXX-00
Suplente: MARIA CRISTINA ALVES PIMENTA - CPF 208.XXX.XXX-91

IV – Dos segmentos da rede pública municipal de ensino:

a) 01 (um) representante dos diretores de unidades escolares:
Titular: MARA PERPÉTUA DA SILVA FIDALGO FEDERICI - CPF 285.XXX.XXX-01
Suplente: SIMONE APARECIDA ALMAGRO DA SILVA - CPF 135.XXX.XXX-19

b) 01 (um) representante dos professores da educação infantil:
Titular: DEUZELI MARA PAVANATO MAGALHÃES - CPF 253.XXX.XXX-78
Suplente: ANDREIA HELENA TARTÁLIA VOLPIANI - CPF 202.XXX.XXX-47

c) 01 (um) representante dos professores do ensino fundamental – anos iniciais:
Titular: SANDRA SUELI POLPETTA RAMIRES - CPF 205.XXX.XXX-92
Suplente: PATRÍCIA APARECIDA LUCINDO - CPF 136.XXX.XXX-61

d) 01 (um) representante dos professores da educação especial/atendimento educacional especializado:
Titular: DENISE APARECIDA BIANCHINI - CPF 135.XXX.XXX-07
Suplente: FRANCISCA FERREGUTTI - CPF 180.XXX.XXX-40

e) 01 (um) representante dos profissionais da educação não docentes (*servidores técnico-administrativos das unidades escolares*):
Titular: DAIANI CRISTINA RAMIRO SILVA - CPF 340.XXX.XXX-70
Suplente: ELAINE DE FÁTIMA DOLENS DA SILVA - CPF 301.XXX.XXX-38

f) 01 (um) representante dos pais ou responsáveis de alunos integrantes das associações de pais e mestres (APMs):
Titular: REGIANE PERPÉTUA GELE TATÂNGELO - CPF 260.XXX.XXX-07
Suplente: DÉBORA MENEZES DA ROSA SOUZA - CPF 035.XXX.XXX-43

V – Dos demais níveis, etapas, modalidades e dependências administrativas de ensino:

a) 01 (um) representante da rede estadual de ensino sediada no Município, indicado pela Diretoria de Ensino respectiva:
Titular: CINTIA APARECIDA LUCINDO BATISTA - CPF 135.XXX.XXX-10
Suplente: KETTI FERNANDA DA SILVA NASCIMENTO OLIVEIRA - CPF 224.XXX.XXX-01

b) 01 (um) representante das instituições privadas de educação básica do Município:
Titular: JAQUELINE APARECIDA CASTRO ZEM - CPF 349.XXX.XXX-01
Suplente: LAVÍNIA PEREIRA DE DEUS SILVA - CPF 451.XXX.XXX-63

c) 01 (um) representante das instituições públicas de educação superior que atuem no Município:
Titular: PAULO CÉSAR DALSSIM FILHO - CPF338.XXX.XXX-55
Suplente: BARBARA LARISSA PASCUAL SIQUEIRA - CPF 390.XXX.XXX-50

VI – Dos segmentos sociais organizados:

a) 01 (um) representante das entidades filantrópicas, comunitárias ou confessionais que atuem na educação no Município:

Titular: ROSA APARECIDA DE LOURDES FEDERICI CALEGARI - CPF 247.XXX.XXX-77

Suplente: CLAUDINA COELHO BARBOSA - CPF 286.XXX.XXX-45

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação será presidido pelo membro aclamado pelos pares, em sessão convocada para a posse.

Art. 3º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos, e o sucederá no caso de vacância, observado o segmento a que pertença.

Art. 4º A participação no Fórum Municipal de Educação é função não remunerada, de relevante interesse público, exercida sem ônus ou encargos para o Município, ressalvado o disposto na legislação local quanto a transporte e diárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 28 de julho de 2026.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted] CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted] MATHEUS RUSSINO MELHADO[redacted]

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria